



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PORTARIA Nº 32, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** visando apurar a responsabilidade quanto aos fatos imputados ao servidor municipal Sebastião Edson Pereira, e dá outras providências."*

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a comunicação do Controle Interno, solicitando a apuração da Reclamação pelo site da Ouvidoria do Município de Arapeí pelos atos praticados pelo servidor Sebastião Edson Pereira e viagem em carro oficial;

Considerando que, deve ser apurada a responsabilidade do servidor Sebastião Edson Pereira, quanto aos fatos a ele imputados;

Considerando que, o artigo 161 da Lei Orgânica do Município, dispõe que o servidor público municipal será responsável civil, criminal e administrativamente pelos atos que praticar no exercício do cargo, emprego ou função;

Considerando ainda que, o Decreto n.º 004, de 04 de março de 2016, dispõe sobre as estipulações das normas procedimentais para instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 001/2021** para apurar a responsabilidade quanto aos fatos imputados ao servidor, Senhor **SEBASTIÃO EDSON PEREIRA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar composto pelos servidores efetivos e membros titulares, **ADILSON TEIXEIRA JUVENAL** – Presidente, **ADILSON TEIXEIRA JUVENAL** – Secretário, e **HISCLYPH NICOLAI NEMETALA** – Membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão Julgue necessário, conforme disposto no artigo 4º do Decreto n.º 004, de 04 de março de 2016.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), 09 DE FEVEREIRO DE 2021.


René Lúcio Gonçalves

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 09/02/2021.


Adilson Teixeira Juvenal

Diretor de Recursos Humanos